

CONVÊNIO ICMS 191, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

- Publicado no DOU de 18.12.13, pelo Despacho [259/13](#).
- Retificação no DOU de 27.12.13.
- Ratificação Nacional no DOU de 30.12.13, pelo Ato Declaratório [26/13](#).

Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 211ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2015 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I -

XXX - [Convênio ICMS 13/94](#), de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXXI -

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

RETIFICAÇÃO

- **Publicada no DOU de 27.12.13.**

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 191, de 17 de dezembro de 2013, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 34 a 37:

onde se lê:

“CLXXVI - Convênio ICMS 80/10, de 27 de maio de 2010, que autoriza o Estado de Alagoas a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeira com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia;”

“CLXXVII - Convênio ICMS 85/10, de 30 de junho de 2010, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Estados de Alagoas e Pernambuco, bem como os serviços de transportes relativos às doações;”

“CLXXVIII - Convênio ICMS 89/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho;...”

leia-se:

“CLXXVI - Convênio ICMS 80/10, de 27 de maio de 2010, que autoriza o Estado de Alagoas a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeira com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia;”

“CLXXVII - Convênio ICMS 89/10, de 9 de julho de 2010, que autoriza os Estados a isentar do ICMS a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF, para fins de melhoramento genético, e as saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho...”; ficando renumerados os incisos de CLXXIX a CCIII, respectivamente, para CLXXVIII a CCII .”

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA